ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 813 de 17 de dezembro de 2010.

Autoria: Mesa Diretora

"Concede Licença ao prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 264 § 1º, incisos II e III do Regimento Interno, aprova e o Presidente promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal de Luziânia, licenciados de seus cargos respectivamente por interesse particular, sem remuneração, no período de até 20 (vinte) dias, a partir do dia 17 (dezessete) de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Durante a licença do Prefeito e do Vice-Prefeito, caberá ao Presidente da Câmara Municipal substituí-los no cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS - 1ª Secretária

DIEGO VAZ SORGATTO - 2º Secretário